



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 5.212/2023

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 3.635/2011, a qual dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Várzea Grande – MT e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Ficam incluídos os incisos V e VI, no art. 2º, da Lei Municipal nº 3.635/2011, com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

(...)

V - 1 (um) representante de discente indicado pela unidades escolares que possuem a educação de jovens e adultos pertencentes a rede de ensino do município de Várzea Grande, a ser escolhido por meio de assembleia específica; e

VI - 1 (um) representante de diretor, a ser escolhido por meio de assembleia específica.

Art. 2º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 19 de dezembro de 2023.


KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

na matrícula nº.95.523, do 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande.

Art. 3ºFica o poder executivo municipal autorizado a fazera doação de área 34.402,09 m², objeto da matrícula nº. 95.523, do 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande, ao Estado de Mato Grosso- CNPJ N° 03.507.415/0001-44, para a construção de uma escola estadual.

Art. 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 19 de dezembro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA 228 /2023

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **PAULA REGINA GAMA MARTINS OLIVEIRA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (DEZ) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2022/2023, a partir de **02/01/2024**, a servidora **PAULA REGINA GAMA MARTINS OLIVEIRA**, cargo de Procuradora-chefe do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 28 de dezembro de 2023.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

LEI Nº5.212/2023

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 3.635/2011, a qual dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Várzea Grande – MT e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Ficam incluídos os incisos V e VI, no art. 2º, da Lei Municipal nº 3.635/2011, com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

(...)

V - 1 (um) representante de discente indicado pela unidades escolares que possuem a educação de jovens e adultos pertencentes a rede de ensino do município de Várzea Grande, a ser escolhido por meio de assembleia específica; e

VI - 1 (um) representante de diretor, a ser escolhido por meio de assembleia específica.

Art. 2º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 19 de dezembro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 80 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Fixa o Valor Unitário de Referência – VUR do exercício financeiro de 2024, para o cálculo da Taxa de Limpeza Urbana, nos termos da Lei Municipal nº 3.350/2009 e suas alterações, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 4º, da Lei Municipal nº 3.350/2009, e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1ºNos termos do inciso II, do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.350/2009, fica estabelecido em **R\$ 129,42 (cento e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos)**o Valor Unitário de Referência - VUR, que corresponde ao custo dos serviços rateados entre os contribuintes tributáveis a ser aplicado para o exercício de 2024.

Art. 2ºFicam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3ºEste Decreto Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 26 de dezembro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº66 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a divulgação dos dias de feriados de âmbito nacional, estadual e municipal, define os pontos facultativos nas repartições públicas de Várzea Grande – MT, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO os feriados nacionais declarados pela Lei Nacional nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, que deu nova redação à Lei Nacional nº 662, de 06 de abril de 1949;

CONSIDERANDO os feriados civis e religiosos de que trata a Lei Nacional nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, alterada pela Lei Nacional nº 9.335, de 10 de dezembro de 1996, todas de âmbito nacional;

CONSIDERANDO os feriados religiosos de que trata a Lei Nacional nº 6.802, de 30 de junho de 1980;

CONSIDERANDO o feriado instituído pela Lei Nacional nº. 14.759, de 21 de dezembro de 2023, além do feriado estadual de que trata a Lei Estadual nº 7.879, de 27 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.164/1991; e

CONSIDERANDO os feriados civis e religiosos, além dos pontos facultativos municipais, já definidos pela Lei Municipal nº.5.055/2023.

DECRETA:

Art. 1ºFicam divulgados os dias de feriados e os pontos facultativos do ano de 2024, nos termos das Leis de âmbito nacional, estadual e municipal, sem prejuízo de novas datas, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta do Poder Executivo:

I. 01 de janeiro (segunda-feira) confraternização universal – feriado nacional;

II. 12 de fevereiro (segunda-feira) carnaval – ponto facultativo;

III. 13 de fevereiro (terça-feira) carnaval – ponto facultativo;